



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 310/2022.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

**1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.**

Representante Legal, FERNANDO DA ROSA PAHIM, RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24

**2. CONTRATADA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA** com sede na Rua Antônio Amboni nº199 Bairro Parque Industrial na cidade de São Miguel do Iguazu/PR CEP: 85.877-000, CNPJ nº 23.206.565/0001-25 representada neste ato por seu representante legal, Sr (a) Gustavo Costa Araujo portador do CPF nº 045.760.509-07.

**3. BASE LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei Municipal nº 5122 de 26/06/2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15/03/2016, Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, bem como pelos decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006.

**4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118 /2022, Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022 e seus anexos:

**5. PRAZO, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**5.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho de Despesa, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

**5.2.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

**5.3.** A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de entrega/nota de empenho de despesa.

**5.4.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**5.5.** O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

**5.6.** Correrá por conta da CONTRATADA, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**5.7.** As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente a CONTRATADA.

**5.8.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta ata.

**5.9.** A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

**5.10.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**5.11.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.12.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.



## 6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.1.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

6.2. O objeto contratado será fornecido de forma parcelada conforme item 5.1 deste contrato:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qt.	Unid	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Estande de aço reforçada, L 0,93m x P 0,58m x A 2,00m, 06 bandejas confeccionadas em chapa aço 22, carga de 80k distribuídos por bandeja, bandejas com reforço longitudinal e dobra tripla, pintura a pó com tratamento antiferruginoso, cor cinza	13	UN	Metal Poliana Modelo ES8	719,00	9.347,00

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: Sec. Municipal de Saúde

**Projeto:** Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - ASPS

**Despesa:** 4490.52.42.00.00.00 Mobiliário em geral

**RV:** 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Órgão Solicitante: Sec. Municipal de Educação

**Projeto:** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

**Despesa:** 4490.52.42.00.00.00 Mobiliário em geral

**RV:** MDE

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência deste contrato será até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 118/2022, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 17 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 17/11/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.